



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Marli Borges dos Santos Barbosa	
Responsável pela Demanda: Marli Borges dos Santos Barbosa	
E-mail: marli@orindiuva.sp.gov.br	Telefone: (17) 3816-9600

1. Objeto

Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita no final do ano:

ITEM	QDE	UN.	DESCRIÇÃO	REF.
1	300	PC	BRINQUEDO CAMINHÃO CEGONHEIRA COM MECANISMO MANUAIS (ALAVANCA E MANIVELAS) CONTENDO: 1 CAMINHÃO CEGONHA MEDIDAS: 58X13X9cm e 4 PICK-UPS MEDIDAS: 14X5X6cm	
2	350	PC	BONECA EM VINIL SENDO O ABDOMEM CONFECCIONADA EM TECIDO, CONTENDO 01 PRATINHO PARA PAPINHA, 01 GARFO E 01 COLHER EM PLASTICO. Embalagem 40,5x15x44,5cm/ peso:1.143kg	
3	300	PC	BOLA DE VOLEI, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO OFICIAL N°5, COSTURADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL MESMO COM O USO FREQUENTE EM TREINOS E JOGOS, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280GRS.	
4	300	PC	BOLA DE FUTEBOL, EM CORES VIBRANTES, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE JOGOS E SUPERFÍCIES, COSTURADA A MÃO, TAMANHO OFICIAL DE CAMPO N°5 COM 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESANDO 280 GRAMAS.	

2. Descrição, quantidades e valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	BRINQUEDO CAMINHÃO CEGONHEIRA COM MECANISMO MANUAIS (ALAVANCA E MANIVELAS) CONTENDO: 1 CAMINHÃO CEGONHA MEDIDAS: 58X13X9cm e 4 PICK-UPS MEDIDAS:	300	R\$ 46,65



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	14X5X6cm		
02	BONECA EM VINIL SENDO O ABDOMEM CONFECCIONADA EM TECIDO, CONTENDO 01 PRATINHO PARA PAPINHA, 01 GARFO E 01 COLHER EM PLASTICO. Embalagem 40,5x15x44,5cm/ peso:1.143kg	350	R\$ 78,22
03	BOLA DE VÔLEI, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO OFICIAL N°5, COSTURADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL MESMO COM O USO FREQUENTE EM TREINOS E JOGOS, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280GRS.	300	R\$ 28,84
04	BOLA DE FUTEBOL, EM CORES VIBRANTES, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE JOGOS E SUPERFÍCIES, COSTURADA A MÃO, TAMANHO OFICIAL DE CAMPO N°5 COM 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESANDO 280 GRAMAS.	300	R\$ 29,06

3. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico (se for o caso)

Para a distribuição de brinquedos para as crianças, como parte das comemorações de final de ano, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos brinquedos como forma de garantir a diversão e o bem-estar dos participantes.

Portanto, a aquisição de brinquedos para distribuição às crianças durante as festividades de final de ano visa promover um ambiente de celebração, alegria e inclusão, beneficiando diretamente as crianças e suas famílias. As ações de confraternização nestes eventos têm um impacto positivo tanto no bem-estar emocional quanto no desenvolvimento social e cognitivo dos pequenos.

Durante o período de final de ano, muitos municípios e instituições realizam ações de Natal e eventos de confraternização, os quais são oportunidades únicas para fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de felicidade e diversão. A distribuição de brinquedos, em especial para crianças de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, contribui para a construção de um ambiente de esperança, união e solidariedade, especialmente no contexto de fim de ano, um período de renovação e expectativas para o futuro.

O governo municipal entende que adquirir brinquedos adequados e de qualidade, que atendem às necessidades e faixas etárias das crianças, é fundamental para garantir a segurança e o prazer durante a brincadeira.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Assim, a aquisição de brinquedos não apenas representa uma ação social importante, mas também tem um impacto positivo no desenvolvimento emocional e social das crianças, ajudando a promover uma sociedade mais justa e igualitária, com oportunidades de diversão e aprendizado para todos.

4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços

Proceder à entrega dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

() Sim (X) Não

6. Justificativa para dispensa de ETP

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme inciso I, artigo 33 do Decreto Municipal 1.656, de 11 de janeiro de 2024, em que é facultada na hipótese do inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

7. Anexos

→ Termo de Referência

8. Informações adicionais

Todos os itens deveram atender as normas regulamentadoras legais.

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Marli Borges dos Santos Barbosa Função: Diretora Financeira Assinatura: _____	Nome: Mireli Cristina Leire Ruvieri Martins Função: Prefeita Municipal Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita no final do ano.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QDE	UN.	DESCRIÇÃO	REF.
1	300	PC	BRINQUEDO CAMINHÃO CEGONHEIRA COM MECANISMO MANUAIS (ALAVANCA E MANIVELAS) CONTENDO: 1 CAMINHÃO CEGONHA MEDIDAS: 58X13X9cm e 4 PICK-UPS MEDIDAS: 14X5X6cm	
2	350	PC	BONECA EM VINIL SENDO O ABDOMEM CONFECCIONADA EM TECIDO, CONTENDO 01 PRATINHO PARA PAPINHA, 01 GARFO E 01 COLHER EM PLASTICO. Embalagem 40,5x15x44,5cm/ peso:1.143kg	
3	300	PC	BOLA DE VÔLEI, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO OFICIAL Nº5, COSTURADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL MESMO COM O USO FREQUENTE EM TREINOS E JOGOS, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280GRS.	
4	300	PC	BOLA DE FUTEBOL, EM CORES VIBRANTES, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE JOGOS E SUPERFÍCIES, COSTURADA A MÃO, TAMANHO OFICIAL DE CAMPO Nº5 COM 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESANDO 280 GRAMAS.	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de procedimento licitatório para aquisição do objeto pretendido justifica-se face ao interesse público de proceder-se à confraternização de final de ano, como forma de promover valores e princípios essenciais para a prática em grupo da solidariedade, vínculos afetivos, amor ao próximo, dentre outros.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.2. A aquisição de brinquedos para distribuição às crianças durante as festividades de final de ano visa promover um ambiente de celebração, alegria e inclusão, beneficiando diretamente as crianças e suas famílias. As ações de confraternização nestes eventos têm um impacto positivo tanto no bem-estar emocional quanto no desenvolvimento social e cognitivo dos pequenos.

3.3. Considerando que durante o período de final de ano, muitos municípios e instituições realizam ações de Natal e eventos de confraternização, os quais são oportunidades únicas para fortalecer os laços comunitários e proporcionar momentos de felicidade e diversão. A distribuição de brinquedos, em especial para crianças de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, contribui para a construção de um ambiente de esperança, união e solidariedade, especialmente no contexto de fim de ano, um período de renovação e expectativas para o futuro.

3.4. O governo municipal entende que adquirir brinquedos adequados e de qualidade, que atendem às necessidades e faixas etárias das crianças, é fundamental para garantir a segurança e o prazer durante a brincadeira.

3.5. Portanto, entende-se que a ação de distribuição de brinquedos contribui para o fortalecimento do vínculo entre educação e a comunidade, proporcionando momentos de alegria, integração e crescimento coletivo.

3.6. Assim, a aquisição de brinquedos não apenas representa uma ação social importante, mas também tem um impacto positivo no desenvolvimento emocional e social das crianças, ajudando a promover uma sociedade mais justa e igualitária, com oportunidades de diversão e aprendizado para todos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo. O proponente deverá apresentar catálogo juntamente com os documentos de habilitação para comprovar a compatibilidade do produto com o que foi solicitado.

5. DOS PRAZOS

Proceder à entrega dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses;
- Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
- Proceder à entrega dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;
- Comunicar de forma imediata a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega;
- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento;
- Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- Entregar o objeto no prazo estipulado de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, no Almoarifado Municipal, anexo ao lado da Prefeitura, em horário compreendido das 08h as 16h, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste termo de Referência e Nota de Empenho;
- O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- Os itens que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato.
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos materiais ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento da obrigação e responsabilidade da contratada;
- Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à da execução do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos;

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de adequação e a garantia desses materiais garantem funcionamento seguro e desta forma efetiva assistência aos alunos atendidos por esta Secretaria.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração deste contrato será 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O prestador dos serviços será selecionado pelo critério de menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo total estimado da contratação é de R\$ 58.742,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme somatória dos valores médios unitários que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	BRINQUEDO CAMINHÃO CEGONHEIRA COM MECANISMO MANUAIS (ALAVANCA E MANIVELAS) CONTENDO: 1 CAMINHÃO CEGONHA MEDIDAS: 58X13X9cm e 4 PICK-UPS MEDIDAS: 14X5X6cm	300	R\$ 46,65
02	BONECA EM VINIL SENDO O ABDOMEM CONFECCIONADA EM TECIDO, CONTENDO 01 PRATINHO PARA PAPINHA, 01 GARFO E 01 COLHER EM PLASTICO. Embalagem 40,5x15x44,5cm/ peso:1.143kg	350	R\$ 78,22



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

03	BOLA DE VÔLEI, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO OFICIAL Nº5, COSTURADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL MESMO COM O USO FREQUENTE EM TREINOS E JOGOS, MEDINDO ENTRE 65-67CM, PESANDO ENTRE 260-280GRS.	300	R\$ 28,84
04	BOLA DE FUTEBOL, EM CORES VIBRANTES, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE JOGOS E SUPERFÍCIES, COSTURADA A MÃO, TAMANHO OFICIAL DE CAMPO Nº5 COM 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESANDO 280 GRAMAS.	300	R\$ 29,06

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020500 Administração / 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração / 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Marli Borges dos Santos Barbosa Função: Diretora Financeira Assinatura:	Nome: Mireli Cristina Leire Ruvieri Martins Matrícula: Função: Prefeita Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614

CNPJ : 45.148.970/0001-77

Página 1 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00117/24	26/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/11/2024	26/11/2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.025.039 BOLA DE FUTEBOL, EM CORES VIBRANTES, CONFECCIONADA EM POLICLORÍ	PÇ	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
13310	RAFAEL L GUEDES	12,39	3.717,00
13309	JG MOBILIARIOS LTDA	21,90	6.570,00
9574	MAGAZINE LUIZA S/A	26,98	8.094,00
9573	AMERICANAS S.A.	29,90	8.970,00
9698	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	29,98	8.994,00
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	35,50	10.650,00
13303	PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	35,90	10.770,00
8172	ATACADAO NARANJO ARTIGOS DE EPOCA EIRELI	39,90	11.970,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
13310	RAFAEL L GUEDES	12,39	3.717,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		29,06	8.718,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	005.025.038 BOLA DE VÔLEI, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO OFICIAL Nº5, COSTURADA	PÇ	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	23,70	7.110,00
8172	ATACADAO NARANJO ARTIGOS DE EPOCA EIRELI	24,90	7.470,00
13307	VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA	25,40	7.620,00
13303	PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	25,50	7.650,00
13308	D DA S R ZAMZICKI	25,85	7.755,00
9575	VIA VAREJO S/A	26,56	7.968,00
12304	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.	32,90	9.870,00
9574	MAGAZINE LUIZA S/A	45,91	13.773,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	23,70	7.110,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		28,84	8.652,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	005.025.037 BONECA EM VINIL SENDO O ABDOMEM CONFECCIONADA EM TECIDO, CONTE	PÇ	350
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	68,50	23.975,00
13303	PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	69,50	24.325,00
8172	ATACADAO NARANJO ARTIGOS DE EPOCA EIRELI	69,90	24.465,00
12304	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.	84,54	29.589,00
9573	AMERICANAS S.A.	87,91	30.768,50
9574	MAGAZINE LUIZA S/A	88,99	31.146,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	68,50	23.975,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		78,22	27.377,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00117/24	26/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/11/2024	26/11/2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	005.025.036 CAMINHÃO CEGONHEIRA COM MECANISMO MANUAIS (ALAVANCA E MANIVEL	PÇ	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
13306	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	38,50	11.550,00
13305	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	38,99	11.697,00
11482	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	43,19	12.957,00
9698	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	46,99	14.097,00
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	49,70	14.910,00
8172	ATACADAO NARANJO ARTIGOS DE EPOCA EIRELI	49,90	14.970,00
13303	PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	51,90	15.570,00
9574	MAGAZINE LUIZA S/A	53,99	16.197,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
13306	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTD	38,50	11.550,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		46,65	13.995,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA 28.075.966/0001-07	56.645,00
8172	ATACADAO NARANJO ARTIGOS DE EPOCA EIRELI 10.658.148/0001-71	58.875,00
9573	AMERICANAS S.A. 00.776.574/0006-60	39.738,50
9574	MAGAZINE LUIZA S/A 47.960.950/1088-36	69.210,50
9575	VIA VAREJO S/A 33.041.260/0652-90	7.968,00
9698	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. 15.436.940/0001-03	23.091,00
11482	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 45.543.915/0846-95	12.957,00
12304	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A. 58.731.662/0001-11	39.459,00
13303	PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA 33.775.922/0001-20	58.315,00
13305	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA 35.940.241/0001-03	11.697,00
13306	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E A 73.693.665/0001-00	11.550,00
13307	VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA 35.256.745/0001-09	7.620,00
13308	D DA S R ZAMZICKI 19.179.344/0001-38	7.755,00
13309	JG MOBILIARIOS LTDA 52.994.508/0001-56	6.570,00
13310	RAFAEL L GUEDES 33.184.069/0001-71	3.717,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
6419	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	31.085,00
13306	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA	11.550,00
13310	RAFAEL L GUEDES	3.717,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		46.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

PRAÇA MARIA DIAS, 614

CNPJ : 45.148.970/0001-77

Página 3 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00117/24	26/11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/11/2024	26/11/2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA

Aprovado por:

Digitador (a)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

Termo de Contrato Administrativo N.º ____/2024, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa _____, tendo por objeto _____.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado, simplesmente, **contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal na cidade de _____, n.º _____, localizada na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, telefone n.º _____, neste ato representada por seu(ua) _____, _____, _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/2024, Processo Licitatório n.º ____/2024, mediante as seguinte cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato _____:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Valor Total Geral: R\$ _____ (_____)					

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - A Autorização de Contratação Direta;

III - A Proposta da Contratada.

§ 2º. A **contratada** declara expressamente, sob as penas da lei, que está técnica, econômica e financeiramente apta à execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O objeto do presente contrato deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no detalhamento de seu objeto (Requisição – Termo de Referência), implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Orindiúva por qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA **PAGAMENTO**

O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **contratado**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 6º. No caso de atraso pelo **contratante**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 7º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **contratante** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **contratado** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **contratante**;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade do **contratado**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **contratante**.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

administrativo correspondente, assegurada ao **contratado** a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **contratado** não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. O **contratado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Caberá ao **contratante**:

I – Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III – Notificar por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade durante a execução contratual, bem como sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **contratada**:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

I - Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

II - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

III - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **contratante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato;

VI - Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;

VII - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

VIII - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **contratante**;

X - Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do processo licitatório precedente;

XI - Responsabilizar-se civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução do objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Caberá à **contratada** responder integralmente pelas obrigações contratuais, não respondendo o Município de Orindiúva, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

§ 2º. Serão também da inteira responsabilidade da **contratada** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

§ 3º. A **contratada** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

§ 5º. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA
GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o **contratado** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o **contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei).

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre este contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **contratante** (artigo 156, §9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 4º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **contratante** ao **contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **contratado**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **contratante**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 10. A personalidade jurídica do **contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. O **contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

§ 12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **contratado**;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **contratante**.

§ 1º. O **contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **contratado** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **PUBLICAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Incumbirá ao **contratante** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **contratante**, através da unidade demandante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas, a fim de expedir o atestado de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiúva, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Testemunhas:

Nome:

RG n.º.

CPF n.º.

Nome:

RG n.º.

CPF n.º.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): __/2024

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): ____/2024

DATA DA ASSINATURA: __ DE ____ DE 2024

VIGÊNCIA: __/__/2024 ATÉ __/__/____

OBJETO: _____.

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: __ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

prefeitura@orindiuva.sp.gov.br